



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 081/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 11/11/2011

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 068/GAB/PMSMG/11

Em, 11 de Novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando as Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

O projeto acostado aos autos tem por finalidade promover a suplementação orçamentária com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de suplementação orçamentária, sendo que tais ações são necessárias para a Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles efetivamente necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº. 081/2011

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 150.000,00
05.001.12.361.0005 – 1030 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00

Total Geral.....	R\$ 150.000,00
-------------------------	-----------------------

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios.

Art.3º Fica autorizado a alteração da PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 11 de Novembro de 2011.



ÂNGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2011NE04865 Data de emissao: 28/10/2011 Gestao: 00001
UC Descricao No. Processo
160001 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 1601/00740/2011
Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE S MIGUEL DO GUAPORE CNPJ/MF 22855167-0001/77
Endereco: AV SAO PAULO SN, CENTRO OF.1812GAB/SEAGRI,18/07/11
Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE UF: RO CEP: 78970000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 16001 12361000001830000 3208000000 334041

Ref.Dispensa: LEI 8.666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : INEXIGIVEL Modalidade: S GLOBAL
Valor do Empenho: RS Saldo Disponivel
*****150.000,00 *****517.725,33
=====

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS*****

Janairo	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maior	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
150.000,00		Exercicio Seguinte	

TEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 REP. VALOR QUE SE EMPENHA ARAD AR COBERTURA AO TERMO ADI TIVO AC CONVENIO 048/PGE P/ATENDER O TRANSPORTE ES COLAR	1	150.000,00	150.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> RS *****150.000,00

Item: 02

Local e Data da Entrega
S MIGUEL DO GUAPORE 28/10/2011
RESPONSAVEL PELO EMISSAO
0216379/34 - LUCILENE FERREIRA BARBOSA
RENAOER DE DESPESA
0422200/82 - JULIO OLIVAR BENEDITO

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

Julio Olivar Benedito
Secretario de Estado da Educacao
Assinatura de 08.07.2011



SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
---	---	------------

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2. CNPJ Nº 22.855.167/0001-77	3. MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EXERCÍCIO 2011
4. CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS: a) Consignado () b) Consignado (x)	5. PERÍODO DE EXECUÇÃO Início ALR	Término: 31/12/2011	

6. TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:

TRANSPORTE ESCOLAR.

7. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

OS RECURSOS SERÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO ADEQUADA AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONTINUAR O ATENDIMENTO DO ANO LÉVIO DE 2011 DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

8. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

MANUTENÇÃO ADEQUADA AO TRANSPORTE ESCOLAR.

9. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista, assegurar o direito dos alunos residentes em áreas rurais e a igualdade de acesso às atividades educacionais, conforme o inciso VI da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, faz-se necessário a locação da manutenção adequada ao transporte escolar para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

- AUTENTICAÇÃO

São Miguel do Guaporé-RO, 12 de SETEMBRO de 2011

Cidade

Data.

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	PLANO DE TRABALHO	ANEXO II
--	--------------------------	-----------------

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2 - CNPJ Nº 22.855.167/0001-77	3 - MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EXERCÍCIO 2011.
---	-----------------------------------	---	--------------------

4 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Manutenção de veículos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Aquisição Pneus

5 - AUTENTICAÇÃO

SÃO Miguel do Guaporé-RO, 12 de SETEMBRO de 2011
Cidade Data

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

Plano de Trabalho

ANEXO
III

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ.CNPJ
22.855.167/0001-77Endereço:
AV. Maracatiara, nº 1490

CEP

Cidade
São Miguel do GuaporéUF
RO

CEP

DDD/Telefone
0XX 69 642-2200Esfera Administrativa
Municipal

Conta Corrente

Banco
Banco Brasil

Agência

Praça de Pagamento
São Francisco do
GuaporéNome do Responsável
ANGELO FENALICPF
162.047.272/49R.G./Órgão
Expedidor
28.958.548-7-
SS-ROCargo
PrefeitoFunção
PrefeitoMatrícula
01.01.05Endereço
Av. Capitão Silveiro nº 1251 B

CEP

OUTROS PARTICIPES

Nome

CNPJ/CPF

Esfera Administrativa

Endereço

CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto
TRANSPORTE ESCOLARPeríodo de
Execução

Início : ALR

Término: 31/12/2011

Identificação do Projeto

MANUTENÇÃO ADEQUADA AO TRANSPORTE ESCOLAR QUE
ATENDA AOS ALUNOS DA ZONA RURAL, MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE
ENSINO NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

Justificativa da Proposição

Tendo em vista, assegurar o direito dos alunos residentes em áreas rurais e a igualdade de acesso às atividades educacionais, conforme o inciso VI da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, faz-se necessário à manutenção adequada ao transporte escolar para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

SÃO Miguel do Guaporé-RO, 12 de SETEMBRO de 2011
Cidade DataANGELO FENALI
Prefeito MunicipalOBS: Caso conste "outros partícipes", informar em folha anexa quais as atribuições do
PROponente e do Concedente

Plano de Trabalho

Anexo IV

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente

AÇÃO	PARCELA ÚNICA					
	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			R\$ 150.000,00			
TOTAL			R\$ 150.000,00			

Proponente (Contrapartida)

AÇÃO	1ª PARCELA						2ª PARCELA				
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$						R\$				
TOTAL											

2. DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

São Miguel do Guaporé-RO, 12 de-SETEMBRO de 2011

Cidade / Data

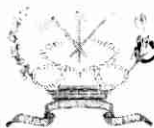
ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

3. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Concedido

Local e Data

Julio Olivar Benedito
Secretário de Estado da Educação
Interino Decreto de 05.07.2011
Concedente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 081/2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2011.


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amarildo Ferreira**


Membro - **Antonio Correia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 081/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2011.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomás



Amarildo Ferreira – Membro



PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 081/2011 QUE DISPÕE SOBRE "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá Outras Providências", TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITOS PROVENIENTE DE REPASSES DE VERBAS FEDERAIS/CONVÊNIOS, HAVENDO, PORTANTO, AUMENTO NO VALOR DO ORÇAMENTO, BEM COMO ADEQUAÇÃO DAS NOVAS METAS NO PPA – PLANO PLURIANUAL.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, EM SEUS ARTIGOS 40 E SEQUINTE, NÃO RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO POSSUI IRREGULARIDADE.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B